

Câmara Municipal de Iraquara

Inexigibilidade



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

AUTUADO EM 02/01/2013

Processo Administrativo nº 002/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Iraquara – Bahia.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III, c/c art. 13, III.

Iraquara – Bahia

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na Câmara Municipal de Iraquara – Estado Federado da Bahia, autuo os documentos de licitação, seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, **VALDIRCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO**, Presidente da Comissão de Licitação subscrevi. O Processo tombado sob o nº. **002/2013**, na modalidade Inexigibilidade.

Objeto da Licitação: *Aquisição dos Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Iraquara.*

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Valdircio Gonçalves da Silva Filho
PRESIDENTE DA COPEL

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 002/2013

Modalidade: “Inexigibilidade”

Tipo de Licitação: “Inexigível”

Data de Instauração: 02/01/2013

Objeto: *Contratação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria CONTÁBIL, a Câmara Municipal de Iraquara – Bahia.*

Recurso Orçamentário:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 3390.3500 – Serviços de Consultoria

Valdircio Gonaçves da Silva Filho
PRESIDENTE COPEL

Casciano de Sousa Santos
MEMBRO

Antonio José dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Senhor Presidente;

Vimos por meio de o presente instrumento solicitar a Vossa Senhoria que autorize a contratação de profissional, ou empresa qualificada, de prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil à esta Egrégia Casa Legislativa,

SUGESTÕES

Sugerimos a contratação da Sociedade Empresária Limitada – MDC – Contabilidade & Consultoria Ltda, por se tratar de uma empresa bem conceituada no ramo pertinente, por ser altamente capacitada. Salientando que o referida empresa, presta serviços a várias outras pessoas jurídicas e órgãos públicos, sempre de forma ética, profissional e dentro da legalidade inerentes ao exercício da atividade, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios exigidos no cumprimento do seu mister profissional.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal possui uma alta demanda na seara contábil, sendo imprescindível o acompanhamento por profissional, ou empresa especializada.

Ainda, a contratação se faz premente, principalmente, em virtude da Câmara Municipal de Iraquara não possuir quadro de servidores, possuindo diversas situações contábeis onde se necessita acompanhamento por profissional, ou empresa especializada.

Por estas razões, tem-se que a contratação de profissional, ou empresa especializada é mesmo necessária a consecução dos objetivos e metas de interesse público, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Iraquara(BA), 02 de janeiro de 2013

Maria Dilza e Souza
SECRETARIA EXECUTIVA

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao setor financeiro para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS**

Senhor Presidente;

Em atenção ao despacho de V. Excia, e objetivando a instrução do presente processo informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa Global estimada de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme a classificação a seguir:

Unidade Orçamentária:	1 – Câmara Municipal
Atividade:	2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa:	3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elaine Novaes Ribeiro
CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, sob o nº 002/2013, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA IRAQUARA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

PROCESSO LICITATÓRIO

Análise:

- 1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL..
- 2 – A Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 25, II, combinado com o artigo 13 da mesma lei, trata estes serviços como de inexigível licitação.

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Proposta:

- 1 – Proponente - **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**
- 2 – O proponente é uma tradicional e conceituado prestadora de serviços nas áreas de Consultoria e Assessoria Contábil.
- 3 – A Proposta apresentada para os serviços é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais.

O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

Ademais, ainda, é inviável, pela própria natureza do serviço, que é singular, a competição.

A inviabilidade de licitação enseja a sua inexigibilidade.

Desta forma, opta-se pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Parecer:

Como visto, trata-se de procedimento licitatório para a contratação de Serviços de Assessoria e consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia.

O valor global da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), referentes a 12 (doze) meses deste exercício financeiro.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Valdircio Gonçalves da Silva Filho
PRESIDENTE COPEL

Casciano de Sousa Santos
MEMBRO

Antonio José dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2013

Análise:

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Iraquara – Bahia em contratar serviços técnicos contábeis para garantir a consecução dos serviços contábeis da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de Contabilidade, bem como a natureza singular do serviço e a notória especialização da prestadora do serviço, conforme inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, já possui ampla atuação e especialidade na prestação do serviço oferecido, já prestando consultoria a diversos entes públicos, demonstrando competência, organização e qualidade em suas atividades, conforme as referências consultadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o preço proposto está dentro dos parâmetros da proporcionalidade aos serviços prestados e adequação ao mercado, sendo, portanto, razoável;

PARECER

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação, em conformidade com o que preceitua o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Valdircio Gonçalves da Silva Filho
PRESIDENTE COPEL

Casciano de Sousa Santos
MEMBRO

Antonio José dos Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Opina pelo Reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente;

Visto o quanto consignado no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta com a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Avenida Andrade, 262, 1º Andar, Centro, Barro Alto/BA, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.019.676/0001-90, no município sob o nº 3.4.0018, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº BA-001961/O-5, para a prestação de serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil a esta Câmara, conforme proposta, e seu preço, parte integrante desta inexigibilidade, no valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços oferecidos pelo proponente serem de natureza singular e de notória especialização, bem como por ser inviável a competição.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Valdircio Gonçalves da Silva Filho
PRESIDENTE COPEL

Casciano de Sousa Santos
MEMBRO

Antonio José Santos
MEMBRO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência fica a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA** - convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA** para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Contrato nº 002/2013

Processo de Inexigibilidade nº 002/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF 16.255.366/0001-41 com endereço à Praça Manoel Teixeira Leite, 18, Centro, Iraquara – Bahia, representado pelo seu Presidente o Senhor Elias José de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 755.623.755-91 e no RG nº 04749024 12 SSP-BA, residente e domiciliado na Praça Reinaldo Viana, s/n – Povoado de Zabelê – Zona Rural – CEP 46980-000 – Iraquara – Estado da Bahia.

CONTRATADO: MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, com escritório situado à Avenida Andrade, 262 – 1º Andar – Centro – CEP 44895-000 – Barro Alto – BA – inscrita no CNPJ sob o número 01.019.676/0001-90, no município sob o número 3.4.0018 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o número BA-001961/O-5, representada neste ato pelo Sócio/Administrador Milton Damasceno Cirino, CPF 142.439.205-59 – RG 1.933.920 SSP-BA – CRC 016975/O-0 BA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Serviços Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO E LEGISLAÇÃO

A CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Artigo 25, inciso II, para contratação de Serviços Técnicos, combinado com o Art. 13, inciso III, Assessoria e Consultoria, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, contrata a Sociedade Empresária Limitada, MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, com o objetivo de executar os serviços de **ASSESSORIA CONTÁBIL** conforme descreve o ANEXO I, parte integrante deste instrumento;

§ 1º -Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, à qual as partes sujeitam-se para resolução dos casos omissos de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

§ 2º -Este contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA – anexo I;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA IRAQUARA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRANTE através de visitas técnicas a serem realizadas mensalmente e na sede da CONTRATADA, através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. A critério da CONTRATADA serão programadas visitas à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento dos prazos estabelecidos pelas e normas vigentes.

§ 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione seus serviços, software, hardware, procedimentos e quaisquer outros serviços, ligado a área de Administração Pública, com vistas à melhoria da gestão em qualquer parte do território nacional.

§ 2º - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados no anexo I com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O Preço dos serviços e as condições de pagamento serão conforme apresentados no anexo I;

§ 1º - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

§ 1º - Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da CONTRATADA, se necessário;

§ 1º - Quando a visita, solicitada pela CONTRATANTE, se der em local distinto das sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, e pagará, por dia de duração da viagem, por cada técnico da CONTRATADA, R\$ 300,00 (trezentos reais) para visita dentro do Estado da Bahia, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para visitas a outros estados da Federação;

§ 1º - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA para realizar os serviços na Sede desta será custeado pela CONTRATANTE mediante prévia autorização;

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme legislação vigente, em especial a Lei Orçamentária Municipal aprovada para o exercício de 2009, contabilizadas na rubrica 1 – 101 – 2001 – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

DA RESCISÃO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA IRAQUARA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem expressa autorização e concordância de ambas as partes por escrito;
- c) Falência, liquidação ou extrajudicial, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes por aviso prévio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo uma multa, ao solicitante, equivalente a 50% das parcelas a vencer, paga em até 30 (trinta) dias da assinatura do distrato;
- e) Havendo rescisão antecipada, a parte que rescindir o contrato sem motivo justo, obriga-se a pagar a outra, pela metade do valor das verbas que este receberia até o final do contrato;
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- g) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do Art. 1058 do C.C.B., ou equivalente.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado automaticamente por períodos subsequentes, caso as partes não se manifestem em contrário, cancelando qualquer outro mantido entre as partes para o mesmo objetivo;

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços, até a primeira quinzena do mês subsequente;
- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d) Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número do registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidade ético-profissionais inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento;
- e) Dentre os dados e informações as serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA IRAQUARA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Iraquara(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PELA CONTRATANTE

Milton Damasceno Cirino
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF:

RG:

2 - _____

CPF/MF

RG:

PUBLICADO EM: / / 2013

Elaine Novaes Ribeiro
CONTROLADOR INTERNO

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, por determinação do Excelentíssimo Senhor **ELIAS JOSÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Iraquara – Estado Federado da Bahia, em cumprimento ao Art. 25 da Lei 8.666/93, autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do pedido de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2013, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Iraquara, com a **MDC – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 01.019.676/0001-90, no município sob o número 3.4.0018, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o número BA-001961/O-5, pelo valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Base Legal: Lei n.º 8.666/93, em seu Art. 25, II, Combinado com o art. 13 inciso III.

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenções do Serviço da Câmara Municipal
Elemento da Despesa: 3390.3500 – Serviços de Consultoria

Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2013

Maria Dilza de Souza
SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO I

I – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA obriga-se a:

Câmara Municipal de Iraquara



BAHIA
IRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA MANOEL TEIXEIRA LEITE, 18 – CENTRO – 46980-000 – IRAQUARA – BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41 – FONE: (75)9991-6087

- a) Assessorar na contabilização e registro dos fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios óticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE;
- b) Assessorar nas respostas às Notificações Mensais e Anuais expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- c) Assessorar na elaboração da Prestação de Contas Anuais/Encerramento de Exercício Financeiro;
- d) Prestar Assessoramento Técnico Contábil e assinar a documentação pertinente aos serviços contábeis, juntamente com o representante da CONTRATANTE;
- e) Elaborar folhas de pagamentos mensais;
- f) Elaborar GFIP mensal;
- g) Elaborar e apresentar a DIRF;
- h) Elaborar e apresentar a DIPJ;
- i) Elaborar e apresentar a RAIS;
- j) Acompanhar elaboração do Relatório de Controle Interno;
- k) Transmitir dados para o SIGA e acompanhar informações apresentadas pela Câmara;
- l) Todos os relatórios emitidos serão em, no máximo 02 (dois) exemplares;
- m) Não estão cobertos por este contrato, quaisquer serviços de natureza jurídica, seja a que título for, e em qualquer instância administrativa ou judicial, sendo os referidos serviços cobrados em apartado, na forma da Tabela da OAB.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O preço dos serviços será de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, e, serão pagos até o dia 25 de cada mês, através de cheque nominal à CONTRATADA, transferência ou depósito bancário em seu favor ou do representante;
- b) Os preços do que se refere as alíneas "c" e "e" do item I deste anexo, será acordado entre as partes no momento em que houver a incidência dos mesmos;

III – DE ACORDO

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente para que possa o mesmo produzir os efeitos legais.

Barro Alto(BA)., 02 de janeiro de 2013

Elias José de Souza
PELA CONTRATANTE

Milton Damasceno Cirino
PELA CONTRATADO